

**RESOLUÇÃO Nº 01/ 2023 – CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES**  
**DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre o credenciamento e reconhecimento de professores junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGCI-UFMG), no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

**TÍTULO I - DO CORPO DOCENTE**

Art. 1º. O corpo docente do PPGCI-UFMG é composto por professores do magistério superior integrantes do quadro funcional da Escola de Ciência da Informação, de outras unidades acadêmicas da UFMG ou de outras instituições de ensino superior, que podem ser credenciados como permanentes ou colaboradores de acordo com os requisitos estabelecidos nesta resolução.

Art. 2º. Os docentes do PPGCI-UFMG poderão ser credenciados nas categorias de professor permanente ou professor colaborador.

§ 1º. Compete ao docente permanente ministrar atividades acadêmicas de Pós-Graduação, orientar pós-graduandos e manter produção intelectual na área de conhecimento do PPGCI-UFMG. O docente permanente poderá orientar, simultaneamente, no máximo, 8 (oito) discentes, gerando produção intelectual na área de conhecimento do PPGCI-UFMG.

§ 2º. Compete ao docente colaborador – pesquisadores ou docentes da UFMG ou de outras instituições – ministrar atividades acadêmicas e/ou orientar, simultaneamente, no máximo, 2 (dois) discentes, gerando produção intelectual na área de conhecimento do PPGCI-UFMG.

Art. 3º. A avaliação das propostas de credenciamento e reconhecimento, bem como a recomendação a respeito do enquadramento do proponente em uma das categorias previstas no Art. 2º cabem à Comissão de Credenciamento e Reconhecimento do PPGCI-UFMG.

## TÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Considera-se credenciamento o ato administrativo de inclusão de docente no quadro do PPGCI-UFMG, conforme os enquadramentos estabelecidos no Art. 2º.

Art. 5º. São considerados requisitos para apresentação de proposta de credenciamento, nas categorias de professor permanente ou colaborador:

### I. Requisitos obrigatórios:

- a) ser portador de título de doutor;
- b) coordenar projeto de pesquisa afinado à área de concentração do PPGCI-UFMG e à linha de pesquisa em que pretende atuar;
- c) comprovar a publicação, nos últimos dois anos, de, pelo menos, dois artigos em periódico científico qualificado em um dos seguintes estratos do Qualis Periódicos da CAPES: A1, A2, A3, A4, B1 ou B2;
- d) Ter vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, caso não tenha vínculo funcional-administrativo com a instituição, enquadrar-se em uma das seguintes condições especiais: a) na qualidade de docente aposentado, ter firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPGCI-UFMG; b) receber bolsa de fixação de agência federal ou estadual de fomento; c) ter sido autorizado, por acordo formal, para atuar como docente do PPGCI-UFMG;
- e) apresentar projeto de disciplina, caso o credenciamento a ser realizado seja na modalidade permanente.

### II. Requisitos desejáveis:

- a) comprovar experiência em orientação de alunos de graduação (iniciação científica, extensão universitária, estágio curricular obrigatório, monitoria etc.);
- b) coordenar projeto de extensão universitária devidamente registrado no Sistema de Informação da Extensão (SIEX).

Art. 6º. O credenciamento nas categorias de professor permanente e professor colaborador se dará em fluxo contínuo, mediante apresentação da proposta de credenciamento (Anexo A) e da documentação comprobatória (Anexo C).

Parágrafo único. Em conformidade com as diretrizes da CAPES, a proporcionalidade de professores colaboradores não deve ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do corpo docente permanente do PPGCI-UFMG.

Art. 7º. Em conformidade com as diretrizes da CAPES, o percentual de docentes permanentes com participação em mais de um programa não deve ser superior a 20%.

### **TÍTULO III - DO RECRENCIAMENTO**

Art. 8º. Considera-se credenciamento o ato administrativo de renovação/manutenção do credenciamento de docente no PPGCI-UFMG, realizado a cada, no máximo, 4 (quatro) anos para professores permanentes e para professores colaboradores.

Art. 9º. Considera-se requisito básico para credenciamento na categoria de professor permanente a pontuação mínima de cem (100) pontos, calculada de acordo com o barema constante do Anexo D, respeitando-se a seguinte composição:

I. Pontuação mínima no Estrato I (atividades de ensino, pesquisa e extensão): quarenta e cinco (45) pontos;

II. Pontuação mínima no Estrato II (produção intelectual/técnica): cinquenta e cinco (55) pontos.

III – Comprovar a publicação, no período de credenciamento anterior, de, no mínimo, a média de um artigo por ano em periódico científico qualificado em um dos seguintes estratos do Qualis Periódicos da CAPES: A1, A2, A3, A4, B1 ou B2.

Art. 10. Considera-se requisito para credenciamento na categoria de professor colaborador a pontuação mínima de cinquenta (50) pontos, calculada de acordo com o barema constante do Anexo D, respeitando-se a seguinte composição:

I. Pontuação mínima no Estrato I (atividades de ensino, pesquisa e extensão): vinte e cinco (25) pontos;

II. Pontuação mínima no Estrato II (produção intelectual/técnica): vinte e cinco (25) pontos.

Art. 11. O professor permanente que não totalizar a pontuação mínima estabelecida no Art. 9º. poderá ser recredenciado na condição de professor colaborador, a critério do Colegiado do PPGCI-UFMG, pelo prazo de até 4 (anos) anos, observada a limitação de composição do quadro de professores colaboradores prevista no Parágrafo único do Art. 6º desta Resolução e observada ainda a limitação especificada no Art. 7o. desta Resolução.

Art. 12. O professor colaborador que não totalizar a pontuação mínima estabelecida no Art. 10. poderá não ser recredenciado, a critério do Colegiado do PPGCI-UFMG.

#### **TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Colegiado do PPGCI-UFMG.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 1 de 12 de março de 2014.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2023.

**Prof. Rodrigo Moreno Marques**

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFMG**

## **ANEXOS**

Anexo A - Formulário de proposta de credenciamento.

Anexo B - Formulário de proposta de credenciamento.

Anexo C - Documentos comprobatórios a serem anexados aos formulários de proposta de credenciamento ou credenciamento.

Anexo D - Barema para pontuação das atividades para fins de credenciamento.

## **ANEXO A**

### **FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

- 1.** Projetos de pesquisa (título e resumo).
- 2.** Publicações em periódicos nacionais e internacionais.
- 3.** Projeto de disciplina a ser lecionada no PPGCI, caso o credenciamento a ser realizado seja na modalidade permanente.
- 4.** Orientação de alunos de graduação (iniciação científica, extensão universitária, estágio curricular obrigatório, monitoria etc.) e pós-graduação.
- 5.** Projetos de extensão (título e resumo).

## ANEXO B

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE RECRENCIAMENTO

#### ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

1. Orientações:
  - a. Orientações de mestrado no PPGCI-UFMG
  - b. Orientações de doutorado no PPGCI-UFMG
  - c. Orientações de pós-doutorado PPGCI-UFMG
2. Ensino:
  - a. Oferta de disciplina no PPGCI-UFMG
  - b. Oferta de disciplina em Programas internacionais
3. Pesquisa:
  - a. Coordenação de projeto de pesquisa nacional (Título e resumo)
  - b. Coordenação de projeto de pesquisa internacional (Título e resumo)
  - c. Participação em projeto de pesquisa nacional (Título e resumo)
  - d. Participação em projeto de pesquisa internacional (Título e resumo)
4. Extensão:
  - a. Coordenação de projeto de extensão (Título e resumo)
5. Capacitação:
  - a. Estágio de Pós-doutorado
  - b. Estágio como pesquisador/professor visitante

#### PRODUÇÃO INTELECTUAL E TÉCNICA

6. Publicações em periódicos nacionais, com indicação do Qualis Capes
7. Publicações em periódicos internacionais, com indicação do Qualis Capes
8. Publicações de livros com ISBN
9. Organização de livros com ISBN
10. Capítulos de livros nacionais com ISBN
11. Capítulos de livros internacionais com ISBN
12. Trabalhos completos em anais de eventos internacionais com ISBN
13. Trabalhos completos em anais de eventos nacionais com ISBN
14. Curadoria de exposição
15. Texto em catálogo de exposição com ISBN
16. Instrumentos de pesquisa de arquivo com ISBN (guia, inventário, catálogo, guia de fontes)
17. Desenvolvimento de software

## **ANEXO C**

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ANEXADOS AOS FORMULÁRIOS DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO OU RECRENCIAMENTO**

- 1.** Projeto de pesquisa
- 2.** Currículo Lattes



## ANEXO D

### BAREMA PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA FINS DE RECRENCIAMENTO

<b>ESTRATO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</b>		
<b>Orientação</b>		
Mestrado ou Doutorado no PPGCI-UFMG	5,0 por orientação	
Pós-Doutorado no PPGCI-UFMG	3,0 por orientação	
<b>Ensino</b>		
Oferta de disciplina no PPGCI-UFMG	5,0 por disciplina	
Oferta de disciplina em Programas internacionais	5,0 por disciplina	
<b>Pesquisa</b>		
Coordenação de projeto de pesquisa nacional	5,0 pontos por projeto	até 2 projetos por quadriênio
Coordenação de projeto de pesquisa internacional	5,0 pontos por projeto	até 2 projetos por quadriênio

Participação em projeto de pesquisa nacional	3,0 pontos por projeto	até 2 projetos por quadriênio
Participação em projeto de pesquisa internacional	3,0 pontos por projeto	até 2 projetos por quadriênio
<b>Extensão</b>		
Coordenação de projeto de extensão	5,0 pontos por projeto	até 2 projetos por quadriênio
<b>Capacitação</b>		
Estágio de Pós-doutorado	5,0 pontos por semestre	até 2 por quadriênio
Estágio como pesquisador/professor visitante	5,0 pontos por semestre	até 2 por quadriênio
<b>ESTRATO 2 - PRODUÇÃO INTELECTUAL E TÉCNICA</b>		
Publicação em revista Qualis A1	10 pontos por publicação	
Publicação em revista Qualis A2	8,5 pontos por publicação	
Publicação em revista Qualis A3	7,0 pontos por publicação	
Publicação em revista Qualis A4	5,5 pontos por publicação	
Publicação em revista Qualis B1	4,0 pontos por publicação	

Publicação em revista Qualis B2	2,5 pontos por publicação	
Publicação em periódico internacional, em língua estrangeira, ainda não avaliado pelo Qualis	5,5 pontos por publicação	
Publicação de Livro (nacional com ISBN)	7,0 pontos por publicação	
Publicação de Livro (internacional com ISBN)	8,0 pontos por publicação	
Organização de Livro (nacional com ISBN)	4,0 pontos por publicação	
Organização de Livro (internacional com ISBN)	5,0 pontos por publicação	
Capítulo de Livro (nacional com ISBN)	3,0 pontos por publicação	até 1 por ano
Capítulo de Livro (internacional com ISBN)	4,0 pontos por publicação	até 1 por ano
Trabalho completo em anais de evento internacional	3,0 pontos por publicação	até 1 por ano

Trabalho completo em anais de evento nacional	2,0 pontos por publicação	até 1 por ano
Curadoria de exposição	5,0 pontos por curadoria	até 4 por quadriênio
Texto em catálogo de exposição (com ISBN)	2,5 pontos por texto	até 2 por quadriênio
Instrumentos de pesquisa de arquivo com ISBN (guia, inventário, catálogo, guia de fontes)	5,0 pontos por instrumento	até 2 por quadriênio
Desenvolvimento de software	5,0 pontos por software	até 2 por quadriênio